
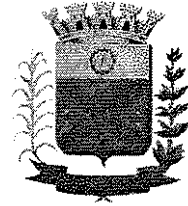




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 29/01/19

Lei Complementar nº 155

De 29 de janeiro de 2019.

“Concede reposição inflacionária e aumento real aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Extrema e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos, estagiários e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Extrema a reposição inflacionária na ordem de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Extrema o aumento real de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 1º de janeiro de 2019.


João Batista da Silva

Prefeito Municipal

